



PROCESSO	Protocolo Siccau nº 1553307/2022
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	CAU/SE encaminha uma lista de códigos de atividades econômicas do CNAE relacionados a serviços de Arquitetura e Urbanismo para padronização nacional

**DELIBERAÇÃO Nº 012/2023 – CEP – CAU/BR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 02/2022 da CEP-CAU/SE em que aprova uma lista de códigos das atividades econômicas constantes do CNAE que consideram ser os relacionados às atividades e serviços de Arquitetura e Urbanismo, e solicita a manifestação da CEP-CAU/BR sobre a possível padronização e fixação dessa lista junto aos CAU/UF;

Considerando os normativos vigentes do CAU/BR que dispõem sobre registro de pessoa jurídica no CAU: Resoluções CAU/BR nº 13/2012, nº 28/2012, nº 48/2013 e nº 49/2013;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 93/2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos CAU/UF e regulamenta as condições e requisitos da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ), na qual se inclui os dados do CNAE registrado no SICCAU.

Considerando que a Deliberação da CEP-CAU/BR nº 05/2013 da CEP-CAU/BR esclareceu que deveriam ser cadastradas no registro das pessoas jurídicas no SICCAU apenas as atividades econômicas constantes do CNAE do CNPJ da empresa que são relacionados às atividades de Arquitetura e Urbanismo, e fixou o prazo de 1 (um) ano para que os CAU/UF adequassem os cadastros das pessoas jurídicas sob suas jurisdições;

Considerando que as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 05/2013, nº 60/2018, nº 81/2018, nº 95/2018, nº 14/2019, nº 15/2019, nº 038/2020 e nº 044/2020, contém orientações e esclarecimentos sobre atualização de dados cadastrais e de registro de pessoas jurídicas no CAU.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

- 1- Manter a orientação disposta na Deliberação nº 044/2020-CEP-CAU/BR, de que as equipes técnicas de cada CAU/UF deverão analisar caso a caso, a fim de compatibilizar as atividades econômicas (CNAEs) e os objetivos sociais das empresas com as atividades, atribuições e campos de atuação do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, para fins do cadastro de dados no registro de Pessoa Jurídica;
- 2- Esclarecer que, mediante o exposto na Deliberação 044/2020-CEP-CAU/BR que não é possível fixar e padronizar uma lista dos códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e restringir quais podem ser vinculados ao registro da Pessoa Jurídica no CAU, até pelo fato de que a lista de códigos sofre revisões e alterações periódicas por parte dos órgãos responsáveis por sua gestão e publicação, CONCLA e IBGE;
- 3- Esclarecer à CEP-CAU/SE que a lista completa dos códigos CNAE, extraído do sítio eletrônico do IBGE, está implantado

no SICCAU como uma funcionalidade para os CAU/UF utilizarem na operacionalidade de preenchimento dos dados de cadastro para o registro de pessoas jurídicas no CAU;

4- Solicitar à Secretaria Geral da Mesa (SGM) o envio desta Deliberação à RIA – Rede Integrada de Atendimento para conhecimento de seu inteiro teor;

5- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
1	SGM	Tramitar o protocolo para Presidência e enviar esta Deliberação à RIA	10 dias
2	Gabinete	Encaminhar resposta ao CAU/SE, pelo protocolo SICCAU	10 dias

6- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília-DF, 05 de maio de 2023.

**PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**  
Coordenadora

**ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA**  
Coordenadora-Adjunta

**ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**  
Membro

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro

**RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO**  
Membro

126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR  
(Híbrida)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
Coord.Adjunta	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
Membro	Guivaldo D´Alexandria Baptista	X			
Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			

#### Histórico da votação:

**126ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR**

**Data:** 05/05/2023

**Matéria em votação:** CAU/SE encaminha lista de códigos de atividades econômicas do CNAE relacionados a serviços de Arquitetura e Urbanismo para padronização nacional

**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:**

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Patrícia Silva Luz de Macedo

**Assessoria Técnica:** Claudia de M. Quaresma e Laís Ramalho Maia



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 06/06/2023, às 18:01, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO, Conselheiro(a) Federal**, em 06/06/2023, às 18:03, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS, Conselheiro(a) Federal**, em 06/06/2023, às 18:04, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro(a) Federal**, em 06/06/2023, às 19:44, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 07/06/2023, às 10:07, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **C93437C7** e informando o identificador **0035146**.